

第 233/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第19/2009號行政法規及第16/2017號行政法規修改的第19/2003號行政法規《中小企業信用保證計劃》第六條第三款及第四款的規定，作出本批示。

一、續任下列人士為中小企業信用保證計劃評審委員會及中小企業專項信用保證計劃評審委員會成員：

(一) 主席——戴建業；代任人——林浩然；

(二) 委員——賀定一；代任人——劉永誠；

(三) 委員——陳玉瑩；代任人——張佩萍；

(四) 委員——黃善文；代任人——高展鵬；

(五) 委員——李展程。

二、委任梁文雁為中小企業信用保證計劃評審委員會及中小企業專項信用保證計劃評審委員會委員李展程的代任人。

三、以上兩款所指兩個評審委員會成員有權每月收取金額相當於公共行政薪俸表100點的50%作為報酬。

四、在代任情況下，代任人每次出席會議有權收取的報酬為上款所指金額除以當月會議次數所得的份額，而該份額在被代任成員的報酬中扣除。

五、委員會成員的任期由二零一七年八月十四日起為期一年。

二零一七年七月十日

行政長官 崔世安

第 234/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月五日第29/99/M號法令修訂的七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一款及第三十條第一款，以及第241/2016號行政長官批示第一款的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2003 (Planos de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 19/2009 e pelo Regulamento Administrativo n.º 16/2017, o Chefe do Executivo manda:

1. São renovados os mandatos dos seguintes membros da Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas e da Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico:

1) Presidente — Tai Kin Ip e, como substituto, Lam Hou Iun;

2) Vogal — Ho Teng Iat e, como substituto, Lau Veng Seng;

3) Vogal — Chan Yuk Ying e, como substituta, Cheung Pui Peng;

4) Vogal — Vong Sin Man e, como substituto, Kou Chin Pang;

5) Vogal — Lei Chin Cheng.

2. É designada Leong Man Ngan, como substituta do vogal Lei Chin Cheng tanto na Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas como na Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico.

3. Os membros das comissões de apreciação referidos nos números anteriores têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indicária da Administração Pública.

4. Nos casos de substituição, o substituto tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do membro efectivo.

5. O mandato dos membros das Comissões é de um ano, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2017.

10 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2016, o Chefe do Executivo manda: